



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS**

REQUERIMENTO /2023

Requer, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno, convocação de reunião Extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** de Reunião extraordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, para nomeação e deliberação de matérias que estão em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.

Deputado **FABION GOMES**

Deputado **MARCUS MARCELO**

Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Deputado **PROF. JUNIOR GEO**

Deputado **LÉO BARBOSA**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **EDUARDO MANTOAN**

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **EDUARDO DO DERTINS**



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 110/2023

AUTORA: Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

ASSUNTO: Institui o Programa estadual de acompanhamento pré natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista – TEA no Estado do Tocantins.

RELATOR: Deputado **MARCUS MARCELO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 110/2023, de autoria da Deputada Professora Janad Valcari, que “Institui o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista – TEA no Estado do Tocantins”.

Justifica a Autora que apesar de todos os avanços no campo da inclusão em nosso país as pessoas no Transtorno do Espectro Autista – TEA, ainda enfrentam inúmeras dificuldades de inclusão e adequação dos serviços públicos quanto as suas necessidades básicas.

Aduz ainda que a propositura visa implantar o programa estadual de acompanhamento pré-natal e pós-parto no caso de gestantes no Transtorno do Espectro Autista – TEA no Estado do Tocantins.

A autora do presente Projeto de Lei apresentou emenda modificativa, justificando em razão de adequação as regras de escrita.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu pela constitucionalidade e adequação à técnica legislativa.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, não havendo óbice quanto a sua aprovação, acolhendo a emenda modificativa apresentada pela autora.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Diante do exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 110/2023**, com a Emenda Modificativa apresentada pela autora.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2023.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de várias linhas fluidas e entrelaçadas que formam o nome do signatário.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



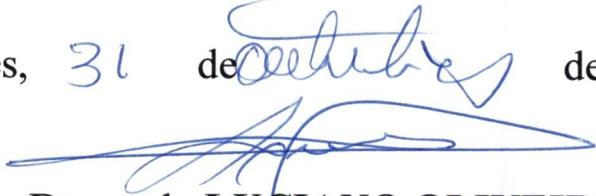
DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) MARCUS MARCELO, referente ao (a), PK n° 110/2023

Obs.....

Encaminhe-se ao Comissão de Saúde e Assistência Social

Sala das Comissões, 31 de Setembro de 2023.


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**

Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTEs

Dep. Eduardo Mantoan ()	Dep. Eduardo do Dertins (X)
Dep. Fabion Gomes ()	Dep. Marcus Marcelos (X)
Dep. Luciano Oliveira (X) Vice-Presidente	Dep. Prof. Júnior Geo (X)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto () Presidente	Dep. Jorge Frederico ()